

LEI NUMERO 917

Autoriza o Executivo Municipal a desapropriar e urbanizar área e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e o Chefe do Executivo sanciona a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Objetivando possibilitar a construção de um conjunto habitacional pela COHAB-MG, fica desapropriado 41.200 M² de área, na propriedade de Rogério Batista Gomes, nas proximidades da Avenida Marechal Deodoro.
- Artigo 2º - Para o que se menciona, fica nomeada uma comissão composta dos Senhores Doutores Dalmo Roberto Ribeiro Silva, José Junqueira Junior e Lourenço Mourão Vilani, a fim de fixar o montante da desapropriação.
- Artigo 3º - Em cumprimento às determinações do Termo de Convênio assinado entre a Prefeitura e a COHAB-MG, fica o Snr. Prefeito autorizado a executar a urbanização da área mencionada, procedendo as obras de infra estrutura, tais como terraplenagem, arruamento, colocação de rede de água, esgoto e energia elétrica, galerias pluviais, pavimentação e meio fios, bem como construção de via de acesso ao terreno, devidamente pavimentada.
- Artigo 4º - A fim de dar cumprimento ao que se menciona nos Artigos 1º e 3º, fica o Senhor Prefeito autorizado a contrair empréstimos em estabelecimentos de crédito.
- Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino (mg) 06 de novembro de 1974

Sebastião Favilla

Sebastião Favilla
Prefeito Municipal

Jose Antonio de Lemos Jr

Jose Antonio de Lemos Jr
Secretário da Prefeitura